

LEI Nº 11.623, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Anjos do Céu, com sede e foro no Município de Fortaleza/CE, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Anjos do Céu, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.894.293/0001-91, com sede na Avenida Dionísio Leonel Alencar, nº 2.500, no Bairro Jangurussu, Fortaleza/CE.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º deverá cumprir as obrigações e as exigências estabelecidas na Lei municipal nº 7.370, de 18 de junho de 1993, relativas à manutenção do título, especialmente no tocante à prestação de contas dos auxílios e das subvenções recebidos do poder público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 11.624, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia do Psicopedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia do Psicopedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 11.625, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Grupo Cristão Mãos de Luz, no Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Grupo Cristão Mãos de Luz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 11.626, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o dia 11 de fevereiro como o Dia Municipal de Mulheres e Meninas na Ciência, em alusão ao Dia Internacional de Mulheres e Meninas na Ciência.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Mulheres e Meninas na Ciência, a ser celebrado anualmente, no dia 11 de fevereiro, em alusão ao Dia Internacional de Mulheres e Meninas na Ciência.

Art. 2º Durante a semana em que se comemora o Dia Municipal de Mulheres e Meninas na Ciência, poderão ser realizadas, principalmente nas escolas e nos equipamentos municipais de cultura e juventude, atividades educativas, culturais e de conscientização sobre a importância da participação das mulheres e das meninas no campo das Ciências, das Tecnologias, das Engenharias e da Matemática, bem como ser combatidos os estereótipos de gênero que limitam o acesso e a permanência de mulheres na Educação e, conseqüentemente, nas Ciências.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, universidades e entidades científicas a fim de promover eventos como palestras, workshops, exposições e outras atividades que visem à divulgação e ao estímulo à participação feminina na Ciência.